



# SÃO SEBASTIÃO

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

## Noite de desfile das Escolas de Samba levanta público em São Sebastião



A Rua da Praia foi palco para a criatividade e para o samba no pé das quatro escolas.

Pág. 04



## Ki Fogo do Pontal da Cruz é a grande campeã do carnaval 2015

Pág. 05

**Matinê infantil tem concurso de fantasias e premia todas as crianças com medalha**

Pág. 06

**Premiados os vencedores do carnaval 2015**

Pág. 06

**Carnamar agitou a manhã do domingo de carnaval em São Sebastião**

Pág. 07

**Conexão Verão agita carnaval na Praia de São Francisco**

Pág. 07

**Recadastramento e matrículas para o Projeto Atividade termina nesta semana**

Pág. 08



# SÃO SEBASTIÃO

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

## DECRETO Nº 6189/2015

“Dispõe sobre autorização de repasse financeiro para a entidade **SEFRAS - ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE SOLIDARIEDADE**, objetivando a execução de atividades na área de Proteção Social Básica.”

**ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**, Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2308/2015.

### DECRETA:

**Artigo 1º**- Fica autorizado o repasse financeiro à entidade de assistência social sem fins lucrativos **SEFRAS - ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE SOLIDARIEDADE**, objetivando a execução de atividades na área de Proteção Social Básica, conforme convênio que é parte deste decreto.

**Artigo 2º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

São Sebastião, 13 de Janeiro de 2015.

**ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado por afixação na data supra

### CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ASSISTENCIAL

Termo de Convênio que entre si celebram o Município de São Sebastião e a **SEFRAS - ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE SOLIDARIEDADE** objetivando a execução de atividades na área de Proteção Social Básica.

O **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO**, com sede à Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 - Centro, neste ato representado na forma de sua Lei Orgânica, pelo Exmo. Sr. Prefeito, Sr. Ernane Billotte Primazzi, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 6.032.195-7 e do CPF n.º 857.650.908-34, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o **SEFRAS - ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE SOLIDARIEDADE**, entidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Alexandrino Pedrosa, s/nº - Pari - São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 11.861.086/0001-63, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Frei José Francisco de Cássia dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG. N.º M-6.648.292 e do CPF n.º 009.174.563-54 doravante designada simplesmente, **CONVENENTE**, celebram o presente Convênio, autorizado pela Lei Municipal nº 2308, de 13 de Janeiro de 2015, com recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Humano, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

• Constitui OBJETO deste convênio o atendimento gratuito à população carente, em conformidade com as diretrizes de ação social, na área do atendimento ao Adolescente, objetivando atingir a meta de 40 (quarenta) atendimentos gratuitos, consoante o Plano de Trabalho.

• O Plano de Trabalho é parte integrante deste ajuste, independente de transcrição, constituindo seu Anexo I, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no âmbito do Plano Municipal de Assistência Social.

• Para a consecução do objeto deste convênio o CONCEDENTE contará com o auxílio da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Humano, doravante denominada SECRETARIA, responsável pela fiscalização da execução do presente ajuste.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS METAS E ÁREAS DE TRABALHO

**2.1** De acordo com o Plano de Trabalho, a CONVENENTE, desenvolverá atividades relativas à área do Adolescente, com ações sócio-educativas, apoio sócio-familiar e articulação e encaminhamento a rede protetiva com demanda estimada de 40 (quarenta), atendimentos mensais, no período compreendido no prazo de vigência deste ajuste, consoantes às diretrizes de ação social e de trabalho.

**2.2** A meta mensal estimada referida no “caput” desta cláusula poderá, a cada mês, oscilar em 20% (vinte por cento) para mais ou para menos sempre com vistas ao cumprimento da meta total, inalterado os repasses mensais de recursos pelo CONCEDENTE, calculados em função da meta mensal estimada no “caput”, e em conformidade com o disposto na Cláusula Quinta.

**2.3** Se a CONVENENTE não atingir a meta total fixada no “caput”, ficará obrigada a restituir ao CONCEDENTE os recursos financeiros correspondentes aos atendimentos não efetivados, de acordo com o valor “per capita” mensal estabelecido na Cláusula Quinta, no prazo fixado para prestação de contas final, tratada na Cláusula Oitava.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

**3.1** Transferir os recursos financeiros, de forma a assegurar a continuidade na prestação dos serviços gratuitos ao segmento atendido da população, com observância dos instrumentos legais com ela ajustados, respeitando-se a legislação específica em vigor.

**3.2** Dar conhecimento à CONVENENTE das diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo CONCEDENTE e aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

**3.3** Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela CONVENENTE em decorrência deste Convênio.

**3.4** Examinar, aprovando se for o caso, as prestações de contas, parcial e final, deste convênio;

**3.5** Analisar e emitir parecer sobre o relatório mensal apresentado pela CONVENENTE, encaminhando posteriormente à SECRETARIA DA FAZENDA, condição necessária para que seja efetuada a liberação de recursos, conforme disposto abaixo;

Parcela	Data	Condição
01 (Jan/15)	Até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Convênio.	
02 (Fev/15)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 1º mês.	
03 (Mar/15)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 2º mês.	Mediante a aprovação da prestação de contas do 1º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.
04 (Abr/15)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 3º mês.	Mediante a aprovação da prestação de contas do 2º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.
05 (Mai/15)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 4º mês.	Mediante a aprovação da prestação de contas do 3º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.
06 (Jun/15)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 5º mês.	Mediante a aprovação da prestação de contas do 4º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.
07 (Jul/15)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 6º mês.	Mediante a aprovação da prestação de contas do 5º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.
08 (Ago./15)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 7º mês.	Mediante a aprovação da prestação de contas do 6º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.
09 (Set./15)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 8º mês.	Mediante a aprovação da prestação de contas do 7º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.
10 (Out./15)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 9º mês.	Mediante a aprovação da prestação de contas do 8º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.
11 (Nov./15)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 10º mês.	Mediante a aprovação da prestação de contas do 9º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.
12 (Dez./15)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 11º mês.	Mediante a aprovação da prestação de contas do 10º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.

**3.6** Assinalar prazo para que a CONVENENTE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Convênio, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

**4.1** Executar as ações previstas no Plano de Trabalho a que se refere à Cláusula Primeira, de acordo com o pactuado no presente ajuste;

• Assegurar a SECRETARIA e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao acompanhamento da execução e dos resultados dos serviços, objeto deste Convênio;

• Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo CONCEDENTE na prestação dos serviços objeto deste Convênio conforme estabelecido na Cláusula Primeira;

• Apresentar prestação de contas ao CONCEDENTE, na forma explicitada nas Cláusulas Sétima e Oitava;

• Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo e do Conselho Municipal de Assistência Social, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

• Garantir a afixação de placas indicativas da participação do CONCEDENTE, em lugares visíveis nos locais da execução dos Projetos, consoante a legislação específica vigente que rege a matéria e conforme modelo oficial a ser fornecido pela CONCEDENTE;

• Fazer constar, obrigatoriamente e em destaque, a participação do CONCEDENTE, em materiais de divulgação, tais como: faixas, cartazes, prospectos, uniformes, bonés, chaveiros, bem como, em qualquer outro produto que possa ser utilizado para essa finalidade, observando-se o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal, e no § 1º do artigo 115 da Constituição Estadual, artigo 83 da Lei Orgânica do Município de São Sebastião, consoante a legislação específica que rege a matéria e conforme modelo oficial a ser fornecido pelo CONCEDENTE;

• Prestar, com os recursos oriundos do convênio, atendimento gratuito à população carente, em conformidade com as diretrizes de ação social contidas no Plano de Trabalho.

• Restituir ao CONCEDENTE o valor repassado nos seguintes casos:

- quando não for executado o objeto do convênio
- quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida,
- quando não houver a devida prestação de contas.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DOS RECURSOS

**5.1** O valor total estimado do presente Convênio com recursos públicos é de **R\$ 352.416,96** (trezentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos), com 12(doze) parcelas mensais de **R\$ 29.368,08** (vinte e nove mil, trezentos e sessenta e oito reais e oito centavos), onerando a Unidade Orçamentária

02.04.03 – 08.243.4011 3.3.50.43.00.0000;

#### CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

**6.1** O CONCEDENTE efetuará repasses de recursos financeiros à CONVENENTE, em conformidade com a lei municipal n.º 1.200 de 22 de setembro de 1997, e do Decreto municipal nº 2081 de 22 de outubro de 1997 e de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Programa de Trabalho, Anexo I, e subcláusula 3.5 deste Termo de Convênio, observando o Parágrafo 3º do art.116 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**6.2** Os recursos serão transferidos na forma de repasse “per capita”, calculados com base no número de atendimentos mensal previsto na cláusula segunda, desde que cumpridas as exigências previstas na cláusula quarta, através de depósito na conta corrente nº 50129, agência 206-2, do Banco Bradesco;

• Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente na execução do OBJETO deste Convênio;

**6.4** O parecer negativo da SECRETARIA, Secretaria da Fazenda, ou Conselho Municipal de Assistência Social, implicará na suspensão do repasse dos recursos, até a implantação das providências solicitadas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO PARCIAL DE CONTAS

**7.1** A CONVENENTE elaborará e apresentará mensalmente ao CONCEDENTE prestações de contas instruída com os seguintes documentos:

I – Ofício de Encaminhamento;

II – Demonstrativo integral de receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do CONCEDENTE, bem como, demonstrativo de igual teor dos recursos originados da própria CONVENENTE, conforme modelo fornecido pelo CONCEDENTE, acompanhado de cópias dos documentos fiscais pagos até o mês;

III – Parecer do Conselho Fiscal atestando a regularidade da Aplicação dos Recursos;

IV – Extrato bancário, da conta corrente específica, incluídas as receitas financeiras auferidas, quando for o caso;

V – Controle Sintético do Convênio e da Aplicação Financeira, quando for o caso;

VI – Relatório das atividades desenvolvidas, informando a quantidade de atendimentos efetuados no período e o atingimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho, identificando as custeadas com recursos próprios e as com recursos transferidos.

VII - - Certidões, apresentando situação regular, relativas à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e cópia do relatório de informação dos funcionários ao INSS e ao FGTS, assim como Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal;

**7.2** Os documentos fiscais aos quais se refere o inciso II da subcláusula anterior deverão conter a quitação do valor pago a ser datada pelo fornecedor, constar o atestado de recebimento dos serviços contratados ou produtos adquiridos e datados por funcionário da CONVENENTE, indicar no seu corpo tratar-se de despesa paga com recurso do presente Convênio, contendo o número do cheque e a data do pagamento e se foi custeadas com recursos próprios e as com recursos transferidos.

**7.3** A prestação de contas da qual trata essa cláusula deverá ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à SECRETARIA.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL OU FINAL

**8.1** A fim de atender ao previsto nas Instruções nº 02/2002, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a CONVENENTE deverá apresentar os seguintes documentos complementares.

I – Relatório anual sobre as atividades desenvolvidas com recursos próprios e verbas públicas repassadas, com os comparativos entre as metas previstas e as alcançadas;

II – conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica aberta, incluídas as receitas auferidas, aplicáveis no objeto do Convênio,

III – demonstrativo integral das receitas próprias e das repassadas, bem como das despesas, computadas pela CONVENENTE por fontes de recurso e por categoria ou finalidade dos gastos, aplicadas no objeto deste Convênio, conforme modelo no Anexo 12 das Instruções nº 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

IV – Comprovação da devolução dos saldos não aplicados, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, nas hipóteses de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio;

V – Cópia do Balanço ou demonstração da receita e despesa, com indicação dos valores repassados pelo CONCEDENTE, referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

**8.2** A CONVENENTE deverá apresentar a prestação de contas da qual trata esta cláusula até 31 de janeiro do ano seguinte ao término do exercício e/ou até 30(trinta) dias após o encerramento do convênio.

#### CLÁUSULA NONA - DA GLOSA DAS DESPESAS

**9.1** Serão glosadas as despesas realizadas com finalidades diversas da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência, especialmente para:

I – Cobrir/efetuar despesas a título de taxa de administração, gerencia ou similar;

II – Contratação de pessoal sem os devidos registros trabalhistas e recolhimento dos encargos conforme preceitua a CLT, e ou Serviços de Trabalhadores Autônomo conforme Legislação Específica, sem os devidos recolhimentos Tributários e Previdenciários,

III – Despesas realizadas antes da vigência deste convênio;

IV – Despesas que não tenham sido efetivamente pagas com os recursos repassados, nos casos da aplicação do recurso público;

V – Despesas com multas, juros ou correção monetária, decorrentes de pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, nos casos da aplicação do recurso público;

VI – Despesas realizadas ou pagas após o encerramento do convênio, mesmo que ocorridas na vigência do convênio,

VII – Pagamentos que excedam o valor total recebido dentro de cada grupo ou categoria de despesa.

• As despesas glosadas durante a vigência do convênio deverão ser retiradas e/ou lançadas com o valor original sem os acréscimos na planilha de prestação de contas e o valor glosado deverá ser restituído à conta específica do convênio.

• As despesas glosadas após a vigência do convênio deverão ser retiradas e/ou lançadas com o valor original sem os acréscimos na planilha de prestação de contas e o valor glosado deverá ser devolvido ao Concedente, em conta a ser informada pela Secretaria da Fazenda.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

Este Convênio vigorará da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2014, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo, desde que haja previsão orçamentária para tanto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

**11.1** Este Convênio poderá a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal.

**11.2** Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento ou extinção do acordo.

**11.3** Este convênio estará rescindido para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de aviso, intimação ou notificação judicial ou extrajudicial, em

caso de extinção, dissolução ou qualquer forma de intervenção administrativa na CONVENENTE;

**11.4** Este convênio estará rescindido, para todos os fins e efeitos de direito, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação, em caso de reincidência do parecer negativo da Secretaria, do Conselho Municipal de Assistência Social ou da Secretaria da Fazenda, sobre o mesmo relatório ou omissão da correção pela CONVENENTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

**12.1** Este Convênio poderá ser aditado, mediante termo próprio, por acordo entre os partícipes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

**13.1** O CONCEDENTE providenciará a publicação deste convênio, órgão oficial de imprensa do município, no prazo, na forma, e para os fins da lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

**14.1** As atividades desenvolvidas no âmbito deste convênio não geram quaisquer vínculos de natureza laboral ou empregatícia com relação aos recursos humanos utilizado pela CONVENENTE ao CONCEDENTE, ficando expressamente afastada a responsabilidade deste por encargos e dívidas trabalhistas, previdenciárias, físicas e comerciais resultantes do presente Convênio.

**14.2** Todas as comunicações serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues nos endereços dos partícipes, mediante protocolo, enviadas por “fac símile” ou qualquer outro meio de comunicação devidamente comprovada por recibo;

**14.3** O CONCEDENTE não se responsabilizará por qualquer despesa excedente dos recursos a serem transferidos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO E DO REGIME LEGAL

**15.1** As partes elegem o Foro da Justiça Estadual, Comarca de São Sebastião- SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste convênio, o qual é celebrado sob a égide da Lei 8.666/93, da Lei Municipal 1200/97 e das disposições complementares vigentes.

**E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONVENIADAS**, as partes assinam o presente na presença das testemunhas abaixo firmadas.

São Sebastião, 13 de janeiro de 2015.

**Ernane Billotte Primazzi**

Prefeito

**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO**

**Frei Jose Francisco de Cássia dos Santos**

Presidente

**SEFRAS- Associação Franciscana de Solidariedade**

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

RG. N.º \_\_\_\_\_

CPF. N.º \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

RG. N.º \_\_\_\_\_

CPF. N.º \_\_\_\_\_



# SÃO SEBASTIÃO

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

## DECRETO Nº 6218/2015

"Dispõe sobre aposentadoria de servidor".

**ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO**, o Processo Administrativo nº 12.060 de 13 de novembro de 2014;

**CONSIDERANDO**, a Ata de Reunião do Conselho do FAPS, Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais lavrada no dia 15/01/2014 assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo a aposentadoria requerida na forma da Lei e anexada no Processo acima mencionado.

**CONSIDERANDO**, que a aposentadoria decorre por tempo de contribuição, conforme Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

### DECRETA:

**Artigo 1º** - É declarado **APOSENTADO**, nos termos da Lei, o servidor **ADILSON VIDAL ALVES**, matrícula nº. 3406-1, do cargo de Servente de Obras, Referência 2 "H", admitido em 01 de junho de 1994.

**Artigo 2º** - Perceberá o servidor, proventos integrais pela última remuneração, com reajustes pela paridade total.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 01 de março de 2015.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 10 de fevereiro de 2015.

**ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado por afixação na data supra

## DECRETO Nº 6219/2015

"Dispõe sobre aposentadoria de servidor".

**ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO**, o requerido através do Processo Administrativo nº 4.844 de 25 de abril de 2014;

**CONSIDERANDO**, a Ata de Reunião do Conselho do FAPS, Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais lavrada no dia 15/10/2014 assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo a aposentadoria requerida na forma da Lei e anexada no Processo acima mencionado.

**CONSIDERANDO**, que a aposentadoria decorre por idade, de acordo com o Artigo 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal.

### DECRETA:

**Artigo 1º** - É declarada **APOSENTADA**, nos termos da Lei, a servidora **MARIA CONCEIÇÃO OLIVA SILVA**, matrícula nº. 3164-0, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Referência 8 "I", admitida em 01 de junho de 1993.

**Artigo 2º** - Perceberá a servidora benefício proporcional ao tempo de contribuição, apurado pelas médias de suas bases previdenciárias, limitada à sua última remuneração, com reajuste pelo Regime Geral de Previdência Social, conforme §§ 2º e 3º da Constituição Federal.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 01 de março de 2015.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 10 de fevereiro de 2015.

**ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado por afixação na data supra

## DECRETO Nº 6220/2015

"Cria e nomeia Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação dos Termos de Parcerias celebrados entre a Prefeitura de São Sebastião e a Primeiras Letras."

**ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e

**Considerando** o que dispõe os artigos 11 e 12 da Lei 9.790 de 23 de março de 1999, e o artigo 20, parágrafo único do Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, ambos emitidos pela presidência da República,

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica criada Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação dos Projetos das Creches de Boiçucanga, Barra do Una, Barra do Sahy, Camburi, Juquei, Barequeçaba e Maresias, em cumprimento ao que determina a Cláusula Terceira, Inciso II, item 7, dos Termos de Parcerias celebrados por meio dos Decretos nºs 6205/2015, 6206/2015 e 6207/2015.

**Artigo 2º** - Competirá à Comissão de Avaliação monitorar, analisar e emitir parecer sobre os resultados atingidos, de acordo com os Planos de Trabalhos.

**Artigo 3º** - Ficam nomeados para compor a Comissão, os seguintes membros:

I - PELO PODER PÚBLICO

• OSVALDO JOSÉ DOS SANTOS JULIÃO

Representante SEFAZ

• SUELI ANDREIA FREDERICO COELHO

Representante SEDUC

II - PELO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

• CLÁUDIA DOS SANTOS ARMSTRONG CANTANHEDE

III - PELA OSCIP

• LEANDRO JOSÉ GIOVANNI BOARETTO

**Artigo 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de janeiro de 2015.

São Sebastião, 10 de fevereiro de 2015.

**ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado por afixação na data supra

## DECRETO Nº 6221/2015

"Dispõe sobre a alteração na composição do Conselho Municipal do Idoso de São Sebastião"

**ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei nº 1990/09,

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica alterada a representatividade do Conselho Municipal do Idoso, constituída pelo Decreto nº 6160/2014, conforme abaixo:

I - PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Secretaria de Esportes - SEESP

Membro Suplente: Willian Ibanhez Soares em substituição a David Camargo Júnior

**Artigo 2º** - O membro acima nomeado foi oficialmente indicado pela entidade ora representada.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 12 de fevereiro de 2014.

**ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado por afixação na data supra



## RESPOSTAS AOS REQUERIMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL

### Requerimento Nº. 413/14

"Requer ao chefe do Poder Executivo informações acerca dos gastos com pagamentos de Cargos Comissionados".

**Senhor Presidente,**

Considerando que a Constituição Federal, carta magna da liberdade e democracia brasileira, em seu Art. 31º, determina que: "A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei."

Considerando que a Carta Magna também prevê no Art. 37º, "A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência..."

É QUE, REQUEIRO depois de cumpridas as formalidades regimentais, ouvido o Douto Plenário, seja oficiado a Vossa Excelência Senhor ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, DD. Prefeito do Município de São Sebastião, informar à esta Casa de Leis o que segue:

• De acordo com a Lei Complementar nº 101/00 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, ao estabelecer regras de gestão fiscal, assenta-se, ainda, nos seguintes princípios:

Planejamento, Equilíbrio das contas públicas, Controle, Responsabilidade, Responsividade e Transparência.

A leitura atenta do texto da LRF permite concluir que seu principal objetivo é o equilíbrio fiscal, que se quer alcançar pela imposição de restrições para o crescimento da despesa e pela fixação de limites para gastos com pessoal e endividamento.

A Lei estabelece novas atribuições ao Legislativo e, em especial, às Cortes de Contas, como: mecanismo de emissão de alerta, verificação dos limites de gastos com pessoal, atingimento das metas fiscais, limites e condições para realização de operações de crédito.

Na última sessão plenária, realizada no dia 05 de agosto, o vereador Líder do Governo, afirmou em sua fala que a folha de pagamento da Prefeitura já havia atingido o limite máximo de 54% do orçamento, teto estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Com base nesta afirmação, solicito que seja encaminhado à esta Casa de Leis, com cópia à todos os vereadores, relatório de pagamentos realizados aos ocupantes de cargos comissionados, com a discriminação dos valores recebidos individualmente, secretarias em que estão lotados, nos anos de 2012, 2013 e 2014 até o presente.

• A Administração Municipal possui, em seus quadros, servidores qualificados para diversas atividades, experientes nos setores em que exercem suas funções.

Durante as campanhas eleitorais de 2008 e 2012, o então candidato, hoje prefeito, afirmou que um de seus "pilares" na administração, seria a VALORIZAÇÃO do SERVIDOR PÚBLICO, porém como é de conhecimento público, não é esta postura que se aplica na prática. Sendo assim, com base na afirmação do Vereador Líder do Governo nesta Casa, questiono: Diante do CAOS estabelecido nas finanças de nossa cidade, não seria matematicamente viável designar SERVIDORES DE CARREIRA para ocuparem os cargos de chefia, diretoria e secretaria, gerando assim uma economia significativa aos cofres públicos? Plenário da Câmara Municipal, Sala Zino Militão dos Santos, 07 de agosto de 2014.

**JAIR PIRES**

**VEREADOR LÍDER DE BANCADA PSDB**

### Ofício n.º 608/ 2014

São Sebastião, 02 de setembro de 2014.

**Senhor Presidente,**

Cumprindo as determinações legais inerentes, afetas a matéria; em especial obediência às disposições trazidas pela Lei Orgânica do Município, bem como a regra Regimental deste Poder Legislativo; de conformidade com as prerrogativas e atribuições que me são por dever, reporto-me a Vossa Excelência, Nobre Vereador, observado o prazo legal, nos seguintes termos:

Em atenção ao Requerimento nº. 413/2014 recebido no dia 18.08.2014, de autoria do Ilustre Vereador Jair Pires, aprovado por unanimidade pelo Plenário da Câmara Municipal, Requerimento este que solicita informações acerca dos gastos com pagamentos de Cargos Comissionados, na forma que se requer, há que se responder o seguinte, que como bem salientaram o Nobre Vereador tal pretensão destes Alcaides é de fato cumprir, não apenas esta, mas todas as suas metas, na forma veiculada na Campanha, uma vez que se trata de compromisso firmado com a Sociedade;

Por se tratar de matéria que envolve não apenas a vontade do Administrador, mas a sua viabilização por critérios legais próprios, de fato serão tomadas todas as medidas administrativas e de gestão para o alcance deste objetivo.

Diante desta evidência inegável da necessidade de serem cumpridas as formalidades legais próprias, passo as respostas pontuais:

1. Informamos ao Nobre Vereador que o relatório esta a vossa disposição junto à secretaria de administração, mediante agendamento;

2. Devemos ressaltar que o questionamento "matematicamente viável" que o Edil menciona deve ser ponderado com elevado cuidado, pois se trata de um assunto que a administração vem realizando estudos aprofundados, uma vez que quando tratamos do contexto valorização do servidor público, os reflexos são de grande escala e de difícil retorno, hoje dos cargos de livre nomeação, 42% são servidores de carreira, portanto é grande a participação dos servidores no quadro de comissionados, e o CAOS que o Edil se refere, deve-se ao fato da Petrobras não estar pagando IPTU regularmente, e o índice de ICMS ter atingido o nível de 0,19, portanto o único CAOS que fica estabelecido é o nível de informação que o vereador possui.

Respondidas as questões levantadas pelo Requerimento em retro cotado, reitero a mais alta estima e consideração, fazendo menção dos votos e do desejo, sejam sempre contínuos, o esforço e a dedicação com que Vossa Excelência tem ativado-se no exercício de suas funções legislativas.

Atenciosamente

**ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**

Prefeito

**Ao**

**Excelentíssimo Senhor**

Vereador **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA TENÓRIO**

DD. Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião/SP

Processo nº. 8793/2014

# AUDIÊNCIA PÚBLICA

## Cumprimento das Metas Fiscais do 3º quadrimestre de 2014

A Prefeitura Municipal de São Sebastião convida os munícipes a participarem da Audiência Pública, em atendimento a Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, Artigo 9º, Parágrafo 4º, onde demonstrará o cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre de 2014, a ser realizada no dia 27/02/2015, às 18:00 horas, no Espaço Cultural Bатуíra

**Dia: 25/09 Horário: 18h**

**Local: Espaço Cultural Bатуíra**

**Participe!**  
Sua presença é importante!





# SÃO SEBASTIÃO

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

## Noite de desfile das Escolas de Samba levanta público em São Sebastião



Após ser transferido para a segunda-feira (16) em consequência da forte chuva do dia anterior, o Desfile das Escolas de Samba de São Sebastião teve seu início atrasado também pela chuva, mas que parou para que o espetáculo tivesse início às 22h30.

A Rua da Praia, no Centro Histórico da cidade, foi palco para a criatividade e para o samba no pé das quatro escolas, que desfilaram na seguinte ordem: Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba X-9 (da Costa Norte), Grêmio Recreativo Escola de samba Acadêmicos de São Francisco (do bairro São Francisco), Mocidade Independente da Topolândia (do bairro Topolândia) e, por último o Grêmio Recreativo Escola de Samba Ki-Fogo (do bairro do Pontal da Cruz) que deixou a avenida às 4h10 da manhã.

Com o enredo “Músicas e Sambistas de Época”, a X-9 entrou na avenida disposta a levar ao público a história da origem do samba, seu significado e seus principais representantes, ou seja, sambistas que fizeram a história do ritmo brasileiro de música popular.

Os Acadêmicos de São Francisco entraram na sequência trazendo a alegria

do enredo “O Que Faz Você Feliz, É Você Quem Faz”. Os 450 integrantes e as quatro alas lembraram ao público que a felicidade é feita de momentos, a maioria deles simples e singelos, e pode estar onde menos se espera.

Os 400 integrantes da Mocidade da Topolândia trouxeram para a cidade um pouco da cultura nordestina brasileira, com o enredo “Mocidade É Festa Popular Do Nordeste”. As alas representaram o Bumba Meu Boi, o Maracatu, o Forró, o Xaxado e as Festas Juninas, além da fé popular representada pelo Padre Cícero.

A Ki-Fogo chegou com força total pra encerrar a noite com seu enredo “E agora... Quem Poderá Nos Defender?”. Super heróis de todos os tipos invadiram a avenida e fizeram o público cantar com o sonho de ser ‘defensor da lei e dos fracos’. No final o último carro alegórico trouxe uma menção aos heróis reais no dia a dia, como bombeiros, médicos, esportista e pessoas do povo que fazem o bem ao próximo.

A noite de animação não parou com o fim do desfile. A Banda Express embalou os foliões até as 5h.



## AGENDA CULTURAL

### ESTAÇÃO CULTURAL

21/02

Camerata Municipal de São Sebastião  
20h | Local: Anfiteatro – Rua da Praia – Centro  
Regente: Rafael Tavares.

22/02

**RETRETA COM A BANDA MUNICIPAL “MAESTRO MANOEL LADISLAU DE MATTOS”**  
20h30 | Local: Em frente à Sectur – Rua da Praia – Centro  
Em caso de chuva, a apresentação será transferida para o pátio da Sectur.

28/02

**“BATALHA GIGANTES X GIGANTES”**

Local: Rua da Praia – Centro  
10h | Workshop  
13h | Bate-papo  
17h às 22h | Batalha e Cypher  
Inscrições: oguardiaos3@hotmail.com  
4DJs’s; rap com Espírito de Rua e convidados; Mc Jack & Dj Ninja; bate-papo jurados e produtores; grafite com Piratas Crew e convidados. A competição vale vaga ente os 16 melhores para o FreeStyleSession Sulamericano.

### EXPOSIÇÕES

**“MARCAS DA ALMA”**

De 30/12/2015 a 06/03/2015.  
Uma viagem pela cultura afro-brasileira através das marcas corporais  
Local: Secretaria de Cultura e Turismo – Rua da Praia  
Visitação de terça a domingo das 17h às 22h.

### FEIRA DE ARTESANATO

De abril a novembro, sábado das 15h às 23h e domingo das 15h às 21h.  
De dezembro a março, de terça a domingo a partir das 17h.  
Local: Secretaria de Cultura e Turismo (Rua da Praia) – Centro

### “ELOGIO À CULTURA CAIÇARA”

De 02 a 20 de fevereiro de 2015.  
Visitação de segunda a sexta das 8h30 às 18h, sábado das 16h às 20h.  
Local: Departamento de Patrimônio Histórico-Cultural (Rua da Praia) – Centro

### FEIRA DE ARTESANATO

Local: Quiosques dos artesãos – Complexo Turístico (Rua da Praia) – Centro  
De abril a novembro, sexta a domingo das 17h às 23h.  
De dezembro a março, de terça a domingo a partir das 17h.

### “ACERVO SACRO” – MUSEU DE ARTE SACRA

Local: Sebastião Silvestre Neves s/nº - Centro  
Visitação de terça a sábado das 14h às 18h.



# SÃO SEBASTIÃO

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

## Ki Fogo do Pontal da Cruz é a grande campeã do carnaval 2015



Com 199,9 pontos a Ki Fogo do Pontal da Cruz foi a grande campeã do desfile do carnaval de São Sebastião em 2015.

A apuração aconteceu na manhã desta terça-feira gorda (17), no anfiteatro do Complexo Turístico da Rua da Praia. Foram 22 jurados que vieram da cidade de Guaratinguetá para julgar.

Com o tema "E agora quem poderá nos defender?" a escola foi a última a entrar na avenida, com seus 380 componentes.

A Ki Fogo tem 37 anos de existência e para seu diretor Willer Borges, "este foi um dos maiores desfiles que a escola apresentou em todos os tempos".

Os itens julgados foram mestre sala e porta bandeira, fantasias, alegorias,

bateria, comissão de frente, samba enredo, enredo, harmonia, evolução e conjunto.

A vice-campeã foi a Acadêmicos de São Francisco, com o tema "O que faz você feliz é você quem faz". Obteve 196,1 pontos.

Na terceira colocação veio para a Mocidade Independente da Topolândia, com o enredo "Nordeste - festas populares nordestinas". A escola foi prejudicada porque ultrapassou em um minuto o tempo máximo para a apresentação, que era de uma hora. Conseguiu 194 pontos.

Em último lugar ficou a escola X-9 do Canto do Mar, também prejudicada devido à chuva do dia anterior, que comprometeu diversas alegorias.

ATENÇÃO

ARME-SE CONTRA O MOSQUITO DA DENGUE

### São Sebastião contra a dengue!

A prefeitura mantém a Casa da Dengue, com profissionais especializados no combate ao mosquito causador da doença.

Faça sua parte:

- Receba o agente de combate a endemias;
- Verifique vasos de plantas, garrafas, ralos, tampas de caixas d'água, bebedouros e piscinas;
- Não deixe lixo espalhado no quintal e nas ruas.

Atenção aos sintomas:  
febre, dor de cabeça, náusea, dores no corpo, cansaço.

**Casa da Dengue**

R. Domingos Tavoraro nº 06 - Vila Amélia  
(região central de São Sebastião) **3891-3423**

### SAIBA COMO SE PROTEGER CONTRA A DENGUE

<b>LIXO</b>	 Coloque o lixo em sacos plásticos e mantenha a lixeira bem fechada. Não jogue lixo em terrenos baldios.	 Jogue no lixo todo objeto que possa acumular água, como embalagens usadas, potes, latas, copos, garrafas vazias etc.	 Mantenha o saco de lixo bem fechado e fora do alcance de animais até o recolhimento pelo serviço de limpeza urbana.
<b>PLANTAS E JARDINS</b>	 Encha de areia até a borda os pratinhos dos vasos de planta.	 Se você não colocou areia e acumulou água no pratinho da planta, lave-o com escova, água e sabão. Faça isso uma vez por semana.	 Se você tiver vasos de plantas aquáticas, troque a água e lave o vaso principalmente por dentro com escova, água e sabão pelo menos uma vez por semana.
<b>CAIXAS D'ÁGUA, CALHAS E LAJES</b>	 Não deixe a água da chuva acumulada sobre a laje.	 Remova folhas, galhos e tudo que possa impedir a água de correr pelas calhas.	 Mantenha a caixa d'água sempre fechada com tampa dequada.
<b>TONÉIS E DEPÓSITOS DE ÁGUA</b>	 Mantenha bem tampados tonéis e barris d'água.	 Lave semanalmente por dentro com escova e sabão os tanques utilizados para armazenar água.	 Lave principalmente por dentro com escova e sabão os utensílios usados para guardar água em casa, como jaras, garrafas, potes, baldes etc.

Fonte: Cartilha produzida pelo Ministério da Saúde (2007-2008)



# SÃO SEBASTIÃO

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

## Matinê infantil tem concurso de fantasias e premia todas as crianças com medalha

As matines infantis que aconteceram no coreto da Matriz durante o carnaval, nesta terça-feira gorda apresentaram uma surpresa: todas as crianças participantes receberam medalhas e saíram felizes da vida com elas no pescoço.

Nesta terça houve concursos de fantasias para crianças até quatro anos e concurso para aquelas entre 4 e 12 anos.

Na categoria masculina até quatro anos quem recebeu o troféu foi Pedro Miguel Vieira, de um ano, com a fantasia de Chaves. Já a feminina foi para Maria Eduarda Cecílio, de dois, que estava vestida de Carmem Miranda.

Entre as crianças até 12 anos, o vitorioso foi Jordi, de cinco anos, fantasiado de Rei Momo. A meniina que ganhou foi Valentina Umbelino, de seis, que estava vestida de Cruela.

Os itens que levaram aos prêmios, além das fantasias em si, consideraram também a graciosidade e o o samba no pé. Julgamento que ficou por conta de Anderson Rodrigues Costa, professor e assessor de danças clássicas e contemporâneas; Caio Rocha, ator e diretor de teatro e Tatiane Siene, atriz, dançarina e psicopedagoga.

Em todas as matines o som ficou a cargo da banda local Nova Era, com um repertório repleto de marchinhas populares.

Tardes de coreto, marchinhas e fantasias. Tardes que vão deixar saudades.



A criança saiu com medalha no peito

## Premiados os vencedores do carnaval 2015

A terça-feira gorda foi de entrega de prêmios aos vencedores do carnaval 2015 de São Sebastião.

Com muito entusiasmo do público e emoção pela participação no desfile da segunda-feira, os troféus foram entregues pelo Prefeito Ernane Primazzi, por secretários e pela corte momesca.

A grande campeã deste ano foi a escola do Pontal da Cruz, na região central da cidade, Ki Fogo. Em 2º ficou Acadêmicos de S.Francisco, em 3º Mocidade Independente da Topolândia e em 4º lugar a X-9 do Canto do Mar.

A Ki-Fogo entrou com força total na avenida pra encerrar o desfile, com o enredo "E agora...Quem Poderá Nos Defender?". Super heróis de todos os tipos invadiram a avenida e fizeram o público cantar com o sonho de ser 'defensor da lei e dos fracos'. No final o último carro alegórico trouxe uma menção aos heróis reais no dia a dia, como bombeiros, médicos, esportista e os verdadeiros cidadãos que fazem o à sociedade.

Para Marianita Bueno, secretaria de Cultura e Turismo, as escolas se apresentaram com toda dignidade e enaltecem o carnaval de São Sebastião, "foi muito bonito ver as quatro escolas desfilando, todas com a preocupação de alegrar e engrandecer nosso carnaval".



Ao vencedor um troféu de quase um metro de altura



# SÃO SEBASTIÃO

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

## Carnamar agitou a manhã do domingo de carnaval em São Sebastião

**Evento contou com a participação de 100 embarcações; a mais animada e a mais enfeitada receberam premiação**

O final da manhã e o início da tarde, na Praia de São Francisco, foram agitados com o 25º Carnamar, organizado pela Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura de São Sebastião.

O evento, realizado com um clima agradável, sem sol e chuva, contou com a participação de aproximadamente 100 embarcações. Autoridades municipais, foliões da cidade, de vários municípios do Brasil e a imprensa participaram do percurso de duas horas, da Praia de São Francisco ao Canal de Ilhabela.

O evento entregou premiações às embarcações mais animada - “Donguinho I” - e melhor enfeitada, “Our Dream”. Também elegeu a miss e o mister do Carnamar, Michele Moura, 31 anos, e Gabriel Azevedo Lugaresi Brochado, de 4 anos.

Felipe do Nascimento Rocha, de São Sebastião, representante da embarcação mais animada, lembrou que recebeu a premiação em 2013 e esse ano veio “para ganhar novamente”. A embarcação procura sempre trazer uma celebridade para participar do Carnamar. Esse ano trouxe Marco Rosa, com participação na novela Rei do Gado. José Carlos Scaramel, da Our Dream, disse que a família veio para se divertir, não sabia da premiação e elogiou a organização do evento. “Nem sabia da premiação, fiquei muito feliz pela organização e pelo prêmio”. Cada embarcação recebeu o prêmio de R\$ 1 000,00.

A miss Carnamar 2015, Michele, 31 anos, carioca, mora em São Sebastião há 9 meses. O mister, Gabriel, veio de São Paulo participar do carnaval de São Sebastião. Os dois receberam troféus pela participação na disputa com outros candidatos que fizeram apresentações de samba no pé.



*As embarcações premiadas foram Our Drem e Donguinho 1*

O prefeito Ernane Primazzi (PSC) prestigiou o evento, acompanhado de convidados, autoridades, amigos e familiares. “Foi muito boa a participação dos barcos, o mar ficou colorido, o tempo ajudou e o Carnamar ocorreu de maneira tranquila”. A secretaria de Cultura e Turismo, Marianita Bueno, estava feliz com a realização do evento. “O 25º Carnamar foi um sucesso, fizemos mais um grande evento dentro das atividades do carnaval 2015”.

Enquanto acontecia o Carnamar, o Conexão Verão agitou a Praia de São Francisco com diversas atividades esportivas e recreativas. Veja mais detalhes em matéria publicada no site da prefeitura.

## Conexão Verão agita carnaval na Praia de São Francisco

Enquanto as embarcações do 25º Carnamar navegou, no domingo (15), a Praia de São Francisco foi agitada pelo Conexão Verão, organizado pela Secretaria de Esportes de São Sebastião.

Assim, entre às 11h e 16h, a Praia de São Francisco também recebeu as atividades de zumba para os foliões que prestigiaram o Conexão Verão. As aulas e o Carnamar animaram a população local e os visitantes.





# SÃO SEBASTIÃO

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

## Recadastramento e matrículas para o Projeto Atividade termina nesta semana

Os interessados têm até sexta-feira (20) para comparecer ao Fundo Social e proceder com a inscrição

O Fundo Social de Solidariedade encerrará nesta sexta-feira (20), o prazo de recadastramento e a matrícula dos idosos interessados em continuar ou em ingressar na participação nos trabalhos desenvolvidos dentro do Projeto Atividade. Atualmente são 300 os idosos inscritos.

Mantido pelo próprio Fundo com apoio da Prefeitura, por meio das Secretarias de Esportes e Saúde, o Atividade tem por objetivo proporcionar melhor qualidade de vida a todos os seus integrantes por meio do bem estar físico, mental e social.

Responsável pela execução de mais de dez atividades esportivas, o projeto oferece ao grupo caminhada, alongamento, hidroginástica, tênis de mesa, tênis de campo, vôlei adaptado, musculação, coreografia, natação e jogos de salão (xadrez, damas, dominó etc).

Todas as modalidades são acompanhadas por profissionais do Esportes. Além disso, uma enfermeira cedida pela Saúde permanece de prontidão todas as segundas-feiras no local das atividades. Ou seja, no CAE (Centro de Apoio Educacional) do Pontal da Cruz, na região central da cidade.



O Fundo Social de Solidariedade fica na Rua Sebastião Silvestre Neves, 128, Centro.  
(12) 3892-4991 ou 3892-5560.

O atendimento aos interessados será feito das 8h30 às 16h30, no próprio Fundo Social e para se inscrever é necessário a apresentação de RG e atestado médico original atualizado. “Para os novos adeptos, além dos referidos documentos, é preciso entregar uma foto 3x4”,

disse Vanda Lopes, chefe da Administração do Fundo. “E vale lembrar que o projeto já tem uma data para o seu retorno, isto é, 23 de fevereiro”, acrescentou.

Atualmente, 300 idosos inscritos no Projeto Atividade.



Entre as atividades estão o vôlei adaptado

### Expediente

O Boletim Oficial de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação.

Jornalista Responsável: Igor Veltman (MTB 6218)

Diretor de Comunicação: José Américo Câmara

Editores: Williams C. de Sousa, Renata Fernanda e Vera Mariano

Reportagens: Valéria Borges, Ricardo Faustino, Cristiane Castro, Damares Oliveira, Geraldo de Buta e Ricardo Hiar

Fotos: Halsey Madeira e Arnaldo Klajn

Diagramação: Diógenes Martins e Leticia Wzassek

Estagiários: Rebeca Ingrid e Dominique Braz

Veículo de Imprensa Oficial

Autorizado pela Lei nº 2247/13

[www.saosebastiao.sp.gov.br](http://www.saosebastiao.sp.gov.br)